



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato nº 01/2021, que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Nova Venécia**, Estado do Espírito Santo, personalidade Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede estabelecida na Avenida Vitória, 23, centro – Nova Venécia – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.348/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Juarez Olios**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 864.424, inscrito no CPF sob o nº. 978.403.437-91, residente e domiciliado na Rua Guarapari, nº. 498 - Nova Venécia - ES, e a **E&L Produções de Software LTDA**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, estabelecida na Sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins- ES, CEP: 29.260-000, representada neste ato pelo **Srº Estevão Henrique Holz**, portador do CPF sob o nº. 979.001.257-87, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Nove, s/nº, no Município de Domingos Martins – ES, têm entre si, justo e, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado até dia 04 de Abril de 2025 a vigência do contrato de prestação de serviços de nº 01/2021, firmado em 05 de abril de 2021, na forma prevista na cláusula terceira do instrumento contratual, em consonância com a lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública (Sistemas Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Contratos e Licitações, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Gestão de Protocolos e Processos, Controle



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

Interno e Auditoria e Portal da Transparência, englobando cessão do direito de uso, treinamento, customização, migração, adequação, atualização tecnológica e Assistência Técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do contrato para o período aditado será de R\$ 94.546,56 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em parcelas mensais no valor de R\$ 7.878,88 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os recursos necessários para cobertura da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00001.00112200012.008 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo com os termos assim expressos, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Nova Venécia - ES, 02 de abril de 2024.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: